

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.964 /

**“ALTERA O ART. 15 DO DECRETO Nº 7.284, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ‘REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DO PREVISTO NO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”;

## DECRETA :


Art. 1º. O art. 15 do Decreto nº 7.284, de 27 de dezembro de 2002, que “Regulamenta o registro de preços para compras e serviços comuns dos órgãos da administração municipal, na forma do previsto no artigo 15, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 15 – O Compromisso de Fornecimento terá prazo de validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. (NR)*

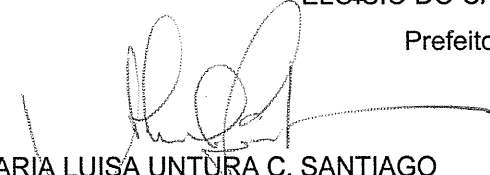
*Parágrafo único. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Compromisso de Fornecimento. (AC)”*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 2013.

  
ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

  
MARIA LUISA UNTURA C. SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

  
WANDERLEI ELIAS COLHADO  
Secretário Municipal de Controle Interno